



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208 /2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, pelo Secretário, Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.821.676-91; da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Lara Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 988.484.616-20; da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sra. Jeanete Aparecida Gondim, inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.443.446-91, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, pela Secretária Sra. Simone Toledo Mezencio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 798.614.826-87, da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretária Interina Sra. Renata Flávia Campos Pena, inscrita no CPF/MF sob o nº. 968.369.206-06 e da Chefia de Gabinete, pelo Chefe de Gabinete, Sr. José Carneiro Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 207.034.069-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caetés, nº. 55, Bairro Iguaçu, em Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.162-038, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.949.657/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Mauro Nunes Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 202.955.886-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº. 083/2018, Pregão Presencial nº. 049/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material gráfico, os quais serão fornecidos em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este contrato.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	5	Unidade	BANNER EM LONA VINÍLICA: 4 cores, tamanho 100cmx70cm, com suporte em madeira com cordão, informações a serem definidas pelo Contratante. Marca: GI	27,90	139,50
2	5	Unidade	BANNER EM LONA VINÍLICA: impressão digital colorida, tamanho 1,20cmx90cm, mínimo de 4 cores, personalizado. Marca: GI	62,00	310,00
3	50	Bloco com 50 folhas	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E NORMAS URBANÍSTICAS: com timbre da prefeitura municipal de Itapeçerica/MG, em 2 vias carbonado, tamanho 21cmx30cm, gramatura 75, papel A4, impressão na cor preta. Marca: GI	6,20	310,00
4	20	Bloco com 50 folhas	BLOCO PARA PROTOCOLO GERAL: uma cor, tamanho officio 21cmx30cm, gramatura 75 g. Marca: GI	3,10	62,00
5	15	Bloco com 100 Folhas	BLOCO PARA PROTOCOLO: tamanho 10cmx6cm, gramatura 75g, papel A4, impressão na cor preta. Marca: GI	3,10	46,50

Este presente contrato foi publicado em

de acordo com o capítulo II seção I artigo 93 de

do estatuto do município de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

6	20	Bloco com 100 folhas	BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE: enumerado, tamanho 21cmx30cm, com carbono intercalado, 2 vias e com timbre da Prefeitura, impressão na cor preta, na primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa. Marca: GI	4,96	99,20
7	2.000	Unidade	CADERNETA DE GESTANTE: Miolo - 4 páginas no formato de 15cmx21 cm (fechado), 30cmx21cm(aberto), em papel offset 120 g, impressão 4x4 cores. Acabamento: dobradura e grampo. Arte: esta disponibilizada em PDF na biblioteca virtual em Saúde do ministério da saúde, disponível no site: bvsmms.saude.gov/bvs/publicações/caderneta-saude-gestante , sendo utilizada a versão mais recente. Páginas 14,15,16 e 17. Marca: GI	0,78	1.560,00
8	900	Unidade	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA: Miolo: 5 páginas no formato de 15cmx21 cm (fechado), 30cmx21cm(aberto), em papel offset 120g, impressão 4x4 cores. Acabamento: dobradura e grampo. Arte: esta disponibilizada em PDF na biblioteca virtual em Saúde do ministério da saúde, disponível no site: bvsmms.saude.gov/bvs/publicações/caderneta-saude-crianca , sendo utilizada a versão mais recente (menino ou menina). Páginas 2,3,84,85,86. Marca: GI	1,24	1.116,00
9	400	Unidade	CARTÃO COMEMORATIVO: tamanho 15cmx21cm, papel couchê, gramatura 250g, 4x0 cores. Marca: GI	0,62	248,00
10	500	Unidade	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL: impressão frente e verso, na cor preta, tamanho 18cmx13 cm aberto e fechado 9cmx13 cm, com vinco e dobra ao meio, gramatura AP 180g. Marca: GI	0,16	80,00
11	500	Unidade	CARTÃO DE VACINA ADULTO: na cor branca, impressão frente e verso na cor preta, tamanho 21cmx9cm (aberto), 10,5cmx9cm (fechado), com vinco e dobra no meio, gramatura AP 180g. Marca: GI	0,16	80,00
12	400	Unidade	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO: tamanho 20cmx30cm, 4x0 cores, papel couchê 170g. Marca: GI	0,62	248,00
13	400	Unidade	CERTIFICADO: tamanho 20cmx30cm, 4x0 cores, papel vergê ou AP, gramatura 180g. Marca: GI	0,62	248,00
14	5	Bloco com 100 folhas	CONTRATO DE PUBLICIDADE: tamanho 21cmx30cm, gramatura 75, 2 vias com carbono, sendo uma via cor branca e outra via cor verde. Marca: GI	12,40	62,00
15	500	Unidade	CONVITE: impressão frente, tamanho 10cmx15cm, papel couchê, gramatura 250g, 4x0 cores. Marca: GI	0,62	310,00
16	500	Unidade	CONVITE: tamanho 15cmx21cm, papel couchê 170g, 4x1 cores. Marca: GI	0,62	310,00
17	200	Unidade	CRACHÁ: tamanho 10cmx15cm, impresso em papel couchê 250g, com dois furos Marca: GI	1,55	310,00
18	300	Unidade	DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR SÉRIES INICIAIS POR DISCIPLINA: Capa medindo 11,5cmx30cm	2,48	744,00

Opinião de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			(fechado), 22cmx30cm (aberto) gramatura 90g, cor azul. Acabamento: grampo, dobra e picote, total de 14 páginas, sendo a primeira e a última medindo 11,5cmx30cm (fechado), 20,5cmx30cm (aberto) com dobra de 10 cm impressão frente, as demais medindo 11,5cmx30cm (fechado), 15,5cmx30 cm (aberto) com picote de 5cm, impressão na cor preta, frente e verso, papel das páginas A4. Marca: GI		
19	150	Unidade	DIÁRIO ESCOLAR SISTEMAS DE CICLOS DE SÉRIES INICIAIS: Capa medindo 21,5cmx32cm (fechado), 42cmx32cm (aberto) gramatura 180g, cor verde. Acabamento: grampo e dobra, total de 50 páginas, sendo a 1a, 45,46,47,48,49 medindo 21cmx32cm (fechado) 40,5cmx32cm (aberto) com dobra, as demais páginas medindo 21cmx32cm, impressão na cor preta, frente e verso, papel das páginas A4 Marca: GI	5,58	837,00
20	500	Unidade	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO: tamanho 25cmx35cm, timbre da prefeitura colorido. Marca: GI	0,50	250,00
21	10	Bloco com 100 folhas	FICHA DE VISITA DOMICILIAR: tamanho 15cm x 12cm, impressão frente, na fonte cor preta, em papel adesivo com boa aderência em madeira, vidro ou parede lisa. Marca: GI	3,10	31,00
22	20	Bloco com 50 Folhas	FORMULÁRIO 1: tamanho 11cmx9cm, impressão frente e verso, na cor preta, gramatura AP 75. Marca: GI	3,10	62,00
23	20	Bloco com 100 Folhas	FORMULÁRIO 2: tamanho 21,5cmx15,5cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 56. Marca: GI	3,10	62,00
24	20	Bloco com 50 Folhas	FORMULÁRIO 3: tamanho 21cmx19cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 75. Marca: GI	3,10	62,00
25	20	Bloco com 100 Folhas	FORMULÁRIO 4: tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 75. Marca: GI	4,96	99,20
26	20	Bloco com 100 Folhas	FORMULÁRIO 5: tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso na cor preta, gramatura AP 75. Marca: GI	4,96	99,20
27	20	Bloco com 100 Folhas	FORMULÁRIO 6: tamanho 21cmx30cm, impressão frente na cor preta, gramatura AP 56. Marca: GI	4,96	99,20
28	25	Bloco com 50 Folhas	FORMULÁRIO 7: tamanho 8cmx7cm, impressão frente na cor preta, gramatura AP 75. Marca: GI	3,10	77,50
29	1.000	Unidade	INFORMATIVO: 4x0 cores, tamanho 21cmx30cm, gramatura AP 75, com corte sangrado. Marca: GI	0,25	250,00
30	500	Unidade	INFORMATIVO: 4x4 cores, tamanho 21cmx30cm, gramatura AP 75, com corte sangrado. Marca: GI	0,62	310,00
31	500	Unidade	INFORMATIVO: 4x4 cores, tamanho A3 aberto e A4 fechado, com dobradura ao meio, totalizando 4 páginas, gramatura AP 75, com corte sangrado. Marca: GI	1,86	930,00
32	1.000	Unidade	PANFLETO: 4x0 cores, tamanho 21cmx15cm, impressão em papel couchê, gramatura mínima de 90g/m ² , com corte sangrado, fornecidos cintados em maços de 50 unidades.	0,31	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			Marca: GI		
33	1.000	Unidade	PANFLETO: 4x4 cores, tamanho 21cmx15cm, impressão em papel couchê, gramatura mínima de 115 g/m ² , com corte sangrado, fornecidos cintados em maços de 50 unidades. Marca: GI	0,31	310,00
34	50	Bloco com 100 folhas	PEDIDO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO: enumerado com carbono intercalado, 2 vias, tamanho 21cmx10cm, picotado. Marca: GI	3,41	170,50
35	100	Unidade	PRONTUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS): Capa tamanho: 42cmx30cm (aberto), 21cmx30cm (fechado) 4X1, papel triplex 300g, com laminação brilho e janela (faca especial) Miolo: Tamanho 42cmx30cm (aberto), 21cmx30cm (fechado), 4X4, papel Off Set 90g, contendo 44 páginas numeradas. Acabamento: intercalação, grampo e dobra. Marca: GI	9,30	930,00
36	500	Bloco com 50 folhas	RECEITUÁRIO AZUL: grampeado, picotado e numerado, tamanho 22cmx9,5cm. Entrega parcial, de acordo com a necessidade e autorização da Regional de Saúde. Marca: GI	2,48	1.240,00
37	3.000	Bloco com 100 folhas	RECEITUÁRIO BRANCO: tamanho 1/2 ofício, frente, 01 via, gramatura 56, medindo 15cmx21cm. Marca: GI	1,24	3.720,00
38	500	Bloco com 100 folhas	RECEITUÁRIO BRANCO: tamanho 1/2 ofício, frente, com carbono intercalado 2 vias, gramatura 56, medindo 15cmx21cm. Marca: GI	2,73	1.365,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos produtos acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$ 17.497,80 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser fornecidos pela Contratada mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento (AF), emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras.

3.2 As artes gráficas dos impressos personalizados serão entregues juntamente com a AF.

3.3 Os produtos deverão ser confeccionados obedecendo aos critérios de qualidade dos serviços e dos materiais empregados na execução dos mesmos, de forma a atender eficazmente às finalidades que deles se esperam.

3.4 A execução do objeto contratado deverá atender as normas e padrões da ABNT e INMETRO e as disposições apresentadas pelo Contratante.

3.5 O prazo máximo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da AF.

3.5.1 O prazo para apresentação de provas (de prelo e/ou digital) será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, sendo necessário que as mesmas possibilitem a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, padrões de fontes de textos, etc.. Após o aceite das provas, o Contratante poderá realizar a impressão e acabamento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Sergio', 'Bene', 'Lara', and others.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

3.5.2 Caso a prova não seja aceita pelo responsável pela fiscalização do Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.6 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, nº 155 - Centro - Itapecerica/MG, no horário de **12h às 17h**, juntamente com a Nota Fiscal.

3.7 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em desconformidade com o licitado ou com irregularidades detectadas pelo Contratante. O objeto será recebido, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.

4.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para imediata correção das irregularidades apontadas. O fornecedor terá um prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do objeto rejeitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCAIS DO CONTRATO.

5.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, as Senhoras **Maria Marlene Santos** (Sec. Saúde), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), **Cristina Gondim Rabelo de Carvalho** (Sec. Obras e Transportes) e **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação) e os Senhores **João Batista Souza** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças) e **José Carneiro Nascimento** (Chefia de Gabinete).

5.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência e pontualidade na sua entrega, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

5.3 Para todos os efeitos, o acompanhamento e a fiscalização exercidos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada, sendo a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2018, pelas rubricas correspondentes as das dotações orçamentárias:

Ficha: 25 - 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha: 29 - 02.01.01.04.122.0001.2020 - 3.3.90.30.00
Ficha: 35 - 02.01.02.04.122.0001.2003 - 3.3.90.30.00
Ficha: 45 - 02.01.03.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 56 - 02.02.01.04.122.0001.2004 - 3.3.90.30.00
Ficha: 86 - 02.02.02.04.122.0001.2005 - 3.3.90.30.00
Ficha: 93 - 02.02.03.06.183.0004.2033 - 3.3.90.30.00
Ficha: 120 - 02.04.01.04.121.0001.2017 - 3.3.90.30.00
Ficha: 129 - 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 138 - 02.04.01.04.122.0001.2012 - 3.3.90.30.00
Ficha: 143 - 02.04.01.04.122.0001.2014 - 3.3.90.30.00
Ficha: 148 - 02.04.01.04.122.0001.2016 - 3.3.90.30.00
Ficha: 171 - 02.04.01.04.123.0001.2018 - 3.3.90.30.00
Ficha: 176 - 02.04.01.04.128.0001.2015 - 3.3.90.30.00
Ficha: 192 - 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 229 - 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha: 253 - 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha: 277 - 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha: 288 - 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha: 298 - 02.05.02.10.305.0006.2162 - 3.3.90.30.00
Ficha: 305 - 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 314 - 02.06.01.12.122.0001.2097 - 3.3.90.30.00
Ficha: 321 - 02.06.01.12.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 331 - 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha: 335 - 02.06.01.12.361.0008.2164 - 3.3.90.30.00
Ficha: 338 - 02.06.01.12.361.0010.2060 - 3.3.90.30.00
Ficha: 342 - 02.06.01.12.361.0014.2074 - 3.3.90.30.00
Ficha: 356 - 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha: 363 - 02.06.01.12.365.0009.2165 - 3.3.90.30.00
Ficha: 368 - 02.06.01.12.365.0009.2166 - 3.3.90.30.00
Ficha: 373 - 02.06.01.12.366.0013.2070 - 3.3.90.30.00
Ficha: 382 - 02.06.01.12.367.0014.2167 - 3.3.90.30.00
Ficha: 389 - 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 474 - 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 489 - 02.08.01.08.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 507 - 02.08.03.08.244.0015.1156 - 3.3.90.30.00
Ficha: 514 - 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha: 525 - 02.08.03.08.244.0015.2173 - 3.3.90.30.00



Ficha: 539 - 02.08.03.08.244.0015.2180 - 3.3.90.30.00
Ficha: 557 - 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 575 - 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha: 578 - 02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00
Ficha: 615 - 02.09.02.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha: 628 - 02.09.03.13.391.0020.2189 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) **retardamento na execução (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

10.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

10.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018 e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

12.2 Fornecer e entregar os bens no local, prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.



12.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

12.4 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.

12.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.

12.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

12.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

12.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar o fornecimento dos produtos através do responsável designado pela Secretaria demandante.

13.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade e qualidade.

13.3 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

13.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.5 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

13.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, ao Contratante reserva-se o direito de rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



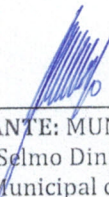
16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

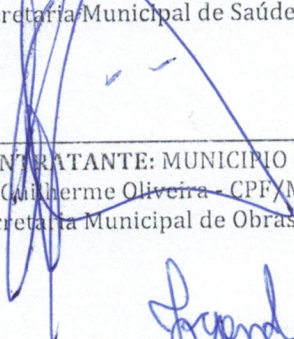
Itapeçerica, 28 de agosto de 2018.



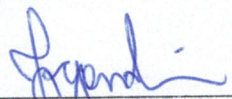
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças



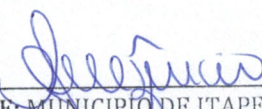
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sra. Lara Dias - CPF/MF nº. 988.484.616-20
Secretaria Municipal de Saúde



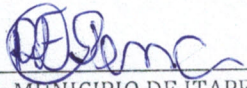
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº. 108.181.666-06
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sra. Jeanete Aparecida Gondim - CPF/MF nº. 695.443.446-91
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sra. Simone Toledo Mezencio - CPF/MF nº. 798.614.826-87
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sra. Renata Flávia Campos Pena - CPF/MF nº. 968.369.206-06
Secretaria Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. José Carneiro Nascimento - CPF/MF nº. 207.034.069-49
Chefia de Gabinete

CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Mauro Nunes Pereira
CPF/MF nº. 202.955.886-91

Testemunha:

Nome: Paulo César Alexandre Reis
CPF: 032.127.76-76

Testemunha:

Nome: Paulo César Alexandre Reis
CPF: 032.127.76-76

Visto

Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112.731
Assessora Jurídica